

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 14 DE JULHO DE 2.012.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR E FIRMAR TERMOS DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE E.S.TURVO E A ASSOCIAÇÃO DE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA OURINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar e firmar em nome do Município de Espírito Santo do Turvo, **TERMOS DE CONVÊNIO com a ASSOCIAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OURINHOS**, para o período de 01-07-2012 a 31-12-2012, visando à conjugação de recursos humanos e materiais para a continuação do atendimento e execução dos serviços de ULTRASSOM ELETIVA aos Municípios de Espírito Santo do Turvo.

§ 1º. – Poderá o Prefeito Municipal assinar termos de Convênio, aditivos de prorrogações, observado o limite máximo de 60 meses, reti-ratificações e outros termos necessários.

§ 2º. – O Município de Espírito Santo do Turvo arcará com o pagamento dos serviços de ultrassom eletiva (abdômen superior, abdômen total, articulações, bolsa escrotal/testículos, mamas, obstétrico, partes moles, pélvico, próstata, tireoide, transvaginal e vias urinárias) por município de Espírito Santo do Turvo atendido.

§ 3º. – O Município arcará com o transporte ou com as despesas de municípios a cidade de Ourinhos, sede da Associação da Santa Casa de Misericórdia, conforme agendamento da Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, bem como de retorno dos mesmos para seus lares.

Artigo 2º. - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 14 de julho de 2010.

JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal